



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL -SC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 Processo Administrativo nº 119/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, SC, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o decreto municipal 16/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2026

Endereço: Rua Sete de Setembro, 77 – Prefeitura Municipal de Vargem do Sul - SC – Sala de Licitações.

Horário da Fase de Lances: 09:00

Dispensa de licitação, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular de modificação, destinados à inclusão de acessibilidade em veículos do Município de Vargem do Sul/SC**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

A contratação será pelo valor unitário por ITEM, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPEÇÃO VEICULAR DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE.	Unidade	5	R\$ 923,00	R\$ 4.615,00
					R\$ 4.615,00

Valor Total R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais).

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante consulta direta a empresas do mercado local, com a obtenção de orçamentos para os serviços pretendidos, bem como mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/app/editais/86843596000107/2026/29>).

Foram consideradas as informações obtidas nas fontes consultadas, buscando-se estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e com as características específicas do objeto pretendidos pela Administração.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a base de comparação dos preços, possibilitando maior segurança na formação do valor estimado da contratação e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Os orçamentos obtidos junto as empresas e os resultados da consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) integram a documentação do processo para fins de comprovação da pesquisa de preços.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.0 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 3.1 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 3.3 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 As empresas interessadas poderão encaminhar suas propostas iniciais por meio eletrônico, através do e-mail a.fornecimento@vargem.sc.gov.br
- 4.2 A empresa que optar por participar presencialmente da fase de lances ficará dispensada do envio prévio da proposta por e-mail, devendo, contudo, observar integralmente as demais disposições, condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.3 Serão consideradas válidas as propostas recebidas **até as 08h59m do dia 29/10/2026** no endereço eletrônico acima indicado, devendo o fornecedor assegurar o correto envio e a legibilidade dos documentos anexados.
- 4.4 O endereço eletrônico a.fornecimento@vargem.sc.gov.br também será utilizado para o encaminhamento de eventuais recursos e demais manifestações decorrentes do procedimento, observados os prazos e condições previstos neste Edital.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.0 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.2 Uma vez entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Os documentos apresentados pela empresa poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para autenticação presencial pelo responsável pelo processo/licitação, no momento da apresentação da documentação.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 7.12** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.13** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.16** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.17** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19** Para fins de **CRENCIAMENTO**, o representante da empresa deve se credenciar **até as 08h59m do dia 29/10/2026** e apresentar os seguintes documentos:
- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;
 - II – Documento oficial de identificação com foto do representante;
 - III – No caso de microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de microempreendedor individual (CCMEI) ou Cartão CNPJ;
 - IV – Caso o representante não seja o administrador ou sócio com poderes de representação, deverá apresentar instrumento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

A não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento do representante para participação nos atos do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES NO DIA DA SESSÃO:

No dia da dispensa é obrigatório que o licitante entregue dois envelopes:

01 envelope lacrado contendo a PROPOSTA;

01 envelope lacrado contendo a DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS;

CRENCIAMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES, contendo a documentação exigida no item 7.19.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.9** A contratação será feita após a solicitação de fornecimento.
- 8.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.6 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
- b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site do município, e no DOM-Diário Oficial dos Municípios.
- 10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do decreto municipal, republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.4** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.5** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.6** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.9** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo na documentação relativa ao procedimento.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 10.10** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.12** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.13** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.14** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.1.2** ANEXO II - Termo de Referência;
- 11.1.3** ANEXO III – Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.1.4** ANEXO IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 11.1.5** ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 11.1.6** ANEXO VI – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.1.7** ANEXO VII – Credenciamento;

Vargão/SC, 23 de outubro de 2026

DANIEL MARCOS
BERTE:08526870
955

Assinado de forma digital
por DANIEL MARCOS
BERTE:08526870955
Dados: 2026.10.23
13:53:55 -03'00'

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

DANIEL MARCOS BERTÉ

Secretário de Administração e Fazenda
e Ordenador de Despesa
de acordo com
Decreto 19/2025



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. Para comprovação da qualificação técnica e outros:

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Comprovação de capacidade técnica da empresa mediante a **apresentação de, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 4.3. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo IV);
- 4.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, (conforme o modelo do Anexo V);
- 4.5. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme o Modelo do Anexo VI);





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.8. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.9. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 42, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem do Sul/SC

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular de modificação, destinados à inclusão de acessibilidade em veículos do Município de Vargem do Sul/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar inspeções veiculares de modificação para inclusão de acessibilidade em veículos do Município de Vargem do Sul/SC, visando assegurar a conformidade das alterações com as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente, bem como obter os laudos e certificados necessários à regularização dos veículos.

A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada é necessária para garantir a adequada execução das inspeções, a segurança e a regularidade dos veículos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a realização de 05 (cinco) serviços de inspeção veicular de modificação, destinados à inclusão de acessibilidade, categoria letra "Q", nos veículos da frota municipal, especialmente os destinados ao transporte escolar, visando verificar a conformidade dos veículos (placas: MKM8E01, MJC0775, MKM6881, MDQ5B50, MGQ9453) com as normas técnicas e as exigências legais estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente DETRAN e CONTRAN.

Os serviços deverão compreender a inspeção técnica dos veículos, com avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade dos equipamentos e dispositivos de acessibilidade, incluindo, no mínimo, a verificação dos seguintes itens:

- Bancos destinados à acessibilidade com revestimento ou capas na cor amarela;
- Campainha de parada, podendo ser de funcionamento sem fio;
- Filete amarelo para delimitação dos degraus, com adequada visibilidade e iluminação;
- Pegas-mãos na cor amarela;
- Adesivos táteis destinados à orientação de pessoas com deficiência visual;
- Adesivos internos de identificação dos bancos preferenciais;
- Adesivo externo de identificação do símbolo de acessibilidade, com dimensões de 30 x 30 cm ou 20 x 20 cm, conforme exigência aplicável;
- Apoios de braço escamoteáveis nos bancos que disponham desse equipamento;
- Cintos de segurança nos bancos, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

A inspeção deverá contemplar, ainda, a verificação das condições gerais de conservação e funcionamento dos veículos, bem como dos sistemas e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, pneus, chassi, carroceria e equipamentos obrigatórios, na medida aplicável ao tipo de inspeção contratada.

Ao término de cada inspeção, a empresa deverá emitir o respectivo laudo técnico e/ou certificado de inspeção veicular, conforme o resultado obtido, bem como orientar a Administração Municipal quanto às eventuais irregularidades identificadas e às adequações necessárias para a regularização dos veículos.

Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, devidamente habilitada para a atividade, assegurando a validade legal dos documentos emitidos, a rastreabilidade dos procedimentos e o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração Municipal, em data e horário previamente agendados com a contratada, observada a necessidade do Município de Vargem/SC.

A contratada deverá realizar as inspeções nos veículos indicados pela Administração, verificando os requisitos de acessibilidade e as demais exigências técnicas e legais aplicáveis, especialmente quanto à inclusão de acessibilidade, categoria letra "Q".

A execução deverá ocorrer nas instalações da contratada ou em local previamente autorizado, devendo a empresa disponibilizar estrutura e profissionais devidamente habilitados para a realização dos serviços.

Após cada inspeção, a contratada deverá entregar os respectivos laudos, certificados ou documentos técnicos pertinentes, conforme o resultado da avaliação, informando eventuais irregularidades e as adequações necessárias.

Os serviços deverão ser executados com qualidade, observância das normas vigentes e responsabilidade técnica, cabendo à contratada corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante o devido atesto do recebimento do objeto pelo setor responsável, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo Município de Vargem/SC.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	22	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUA.	VALOR UN.	VALOR PARCIAL	DESC.	VALOR TOTAL
1	INSPEÇÃO VEÍCULAR DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE.	5	R\$ 923,00	R\$ 4.615,00	R\$ 0,00	R\$ 4.615,00
TOTAL GERAL						R\$ 4.615,00

Justificativa da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante consulta direta a empresas do mercado local, com a obtenção de orçamentos para os serviços pretendidos, bem como mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/app/editais/86843596000107/2026/29>).

Foram consideradas as informações obtidas nas fontes consultadas, buscando-se estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e com as características específicas do objeto pretendidos pela Administração.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a base de comparação dos preços, possibilitando maior segurança na formação do valor estimado da contratação e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Os orçamentos obtidos junto as empresas e os resultados da consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) integram a documentação do processo para fins de comprovação da pesquisa de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 8.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 8.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 8.3 Garantir que os serviços desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 8.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais;
- 8.5 Observar os prazos estabelecidos, para entrega e validade da proposta;
- 8.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- 9.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos materiais e a adequada execução dos serviços;
- 9.2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 9.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 9.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o cumprimento das obrigações e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 9.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 9.6 Exercer o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução, registrando as ocorrências e comunicando à contratada as providências necessárias à regularização;
- 9.7 Comunicar à contratada as condições de acesso e funcionamento do local de execução do guarda-corpo, quando aplicável.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, a Gestão fica a cargo da Secretária Municipal Educação e Esporte. O Fiscal do Contrato será designado pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a respectiva demanda.

Vargão-SC, 23 de outubro de 2026.

ROSELEI MENDES DE ANDRADE PALLA
Secretaria de Educação e Esporte



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Aviso de Dispensa 68/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Aviso de Dispensa 68/2026** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargão

Aviso de Dispensa 68/2026

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargem, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Aviso de Dispensa 68/2026**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br